



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e aperfeiçoamento de pessoal, perfazendo um total de 8 horas, distribuídas nos 17 e 18 de fevereiro de 2025, no formato presencial, para professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais Finais da Rede Municipal de Ensino de Ronda Alta.

**CONTRATADA:** CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA

**CNPJ Nº:** 28.114.183/0001-95

**ENDERECO:** Rua Independência, nº 179, Bairro Centro, Giruá/RS.

**VALOR:** R\$7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais).

#### LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e aperfeiçoamento de pessoal, perfazendo um total de 8 horas, distribuídas nos 17 e 18 de fevereiro de 2025, no formato presencial, para professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais Finais da Rede Municipal de Ensino de Ronda Alta.

A empresa **CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA** deverá oferecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e aperfeiçoamento de pessoal, perfazendo um total de 8 horas, distribuídas nos 17 e 18 de fevereiro de 2025, no formato presencial, para professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais Finais da Rede Municipal de Ensino de Ronda Alta.	08 horas	Serviço	R\$7.374,00

#### CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/TEMAS ABORDADOS:

Data	Horário Carga horária	Assunto	Professores envolvidos
17/02/2025	13h15min às 17h15min 4 horas	1º momento: Pedagogia sistêmica: origem, bases científicas e princípios. 2º momento: A escola como um sistema vivo: inter-relações e dinâmicas.	Professores Anos Iniciais e Finais



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

18/02/2025	8h às 12h 4 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>• As ordens do amor no dia a dia da escola;</li><li>• Pensar e viver sistematicamente;</li><li>• Como conduzir o dia a dia da escola pela visão sistêmica;</li><li>• Intervenção com alunos que apresentam sintomas sistêmicos;</li><li>• Postura do Educador Sistêmico; A Boa e a Má Consciência.</li></ul>	Professores Anos Iniciais e Finais
------------	----------------------	--	------------------------------------

### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e aperfeiçoamento de pessoal, perfazendo um total de 8 horas, distribuídas nos 17 e 18 de fevereiro de 2025, no formato presencial, para professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais Finais da Rede Municipal de Ensino de Ronda Alta, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

### FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)<sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

### RAZÕES:

### DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10<sup>a</sup> ed. São Paulo: Dialética, 2004.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

*VI – razão da escolha do contratado;”*

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **CONSULTORIA EDUCACAO E ACAO LTDA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

### **DO PREÇO:**

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*VII – justificativa de preço;”*

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A formação continuada de professores refere-se a um processo de aprendizagem e desenvolvimento profissional dos educadores, com atividades e iniciativas voltadas para a atualização, aperfeiçoamento e aquisição de novos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para a prática docente. Esse processo pode ser realizado de diversas formas, como cursos intensivos ou de curta duração, palestras, oficinas, treinamentos, ou qualquer outro sistema que sirva para atualizar os professores sobre as questões pertinentes.

Além disso, a sociedade está se transformando rapidamente, sendo que o perfil dos estudantes passa por mudanças e, com essas transformações, surgem novas metodologias de ensino. Um dos objetivos da formação continuada é provocar, no docente, um desenvolvimento de habilidades para melhorar o processo de ensino-aprendizagem que ocorre na instituição de ensino a cada dia.

Cada estudante apresenta uma personalidade e uma bagagem diferente, assim, é preciso desenvolver técnicas e estratégias para aprender a lidar, com maestria, com tal diversidade, oferecendo o melhor aprendizado para todos os estudantes.

Com a formação continuada, o professor tem acesso ao que há de mais novo na área de atuação e em didática e metodologias de ensino. Assim, ele pode relacionar o novo conhecimento adquirido com as bases científicas da sua graduação inicial, agregando mais suporte e dinâmicas para oferecer aos educandos.

Quando se fala na importância do aperfeiçoamento constante, não podemos esquecer da inclusão de crianças com deficiência/autismo na escola de ensino regular, deve-se pensar também no professor, pois este, muitas vezes não se sente preparado para receber estes estudantes. Diante disso, sabemos que a educação inclusiva deve ser ofertada no ensino regular com o propósito de incluir os estudantes com necessidades educativas especiais e para isso acontecer à escola deve ser adaptada ao aluno, de acordo com suas necessidades, sendo este um desafio. A partir dessa compreensão, precisamos enquanto educadores estar em constante



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

formação, preparados para que a aprendizagem seja possível em sala de aula e que ocorra uma convivência saudável no espaço escolar.

O professor é visto como mediador no processo de aprendizagem, é ele quem promove o contato inicial da criança com a sala de aula, pois é o responsável por incluí-lo nas atividades com toda a turma. A atuação do professor é imprescindível para que a política de inclusão entre nas escolas de forma a proporcionar condições de igualdade entre todos. Um dos maiores desafios da atualidade é proporcionar uma educação para todos, sem distinções, além de assegurar um trabalho educativo organizado e adaptado para atender às demandas do mundo atual.

RONDA ALTA/RS, 10 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉIA SCARPIN NOETZOLD**  
**Secretária Municipal de Educação e Desporto**  
**565-7/656-4**

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
**Prefeito Municipal**